



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Conselho Superior

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (CONSU), REALIZADA NO DIA 26 (VINTE E
SEIS) DE FEVEREIRO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), ÀS 09H00 (NOVE HORAS), NA
SALA DE REUNIÃO VIRTUAL DO CONSU.**

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na Sala de Reunião Virtual do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu), regimentalmente convocado sob a Presidência do Professor Doutor Marcus Vinicius David e com as presenças dos Conselheiros(as): Alexandra Aparecida Leite Toffanetto Seabra Eiras, Aline Araújo Passos, Álvaro de Azeredo Quelhas, Ana Livia de Souza Coimbra, Cassiano Caon Amorim, Cláudio Roberto Fóffano Vasconcelos, Dimas Augusto de Carvalho, Eduardo Barrére, Eduardo Salomão Condé, Eduardo Sérgio Leão de Souza, Elcemir Paço Cunha, Eliete do Carmo Garcia Verbena Faria, Fabrício da Silva Teixeira Carvalho, Flávio Sereno Cardoso, Gilson Costa Macedo, Girlene Alves da Silva, Igor Coelho, Iluska Maria da Silva Coutinho, Jeferson Macedo Vianna, João Alberto Passos Filho, José Gustavo Francis Abdala, Lara Polisseni Rocha, Luana Nascimento Lombardi, Luis Paulo da Silva Barra, Luiz Augusto Bernardes Tegedor, Marcelo da Silva Alves, Marcelo Silva Silvério, Márcio Roberto Lima Sá Fortes, Marcos Martins Borges, Maria Alice Junqueira Caldas, Maria Cristina Vasconcellos Furtado, Maria das Gracias Afonso Miranda Chaves, Maria Edna Fernandes Sena Neta, Marina Barbosa Pinto, Marise Pimentel Mendes, Nathane Fernandes, Peterson Marco de Oliveira Andrade, Robert Daibert Júnior, Rogério de Souza Sérgio Ferreira, Schirley Maria Policário, Thiago Cesar Nascimento, Valéria Faria e Waneska Alves, realizou-se a reunião ordinária do Egrégio Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu/UFJF) do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um. Havendo número legal, o Senhor Presidente deu início à sessão, a qual está sendo realizada remotamente, via sala virtual, tendo em vista o contexto da pandemia de Covid-19, e, portanto, a necessidade de se manter o distanciamento social. A seguir, apresentou as justificativas de ausência dos Conselheiros Pâmela Emanuelle Julião e Marco Aurélio Kistemann. Iniciou os trabalhos com a deliberação da ata da sessão do dia 29-01-2021 (reunião ordinária), colocando a pauta para manifestações do plenário e, não havendo apontamentos, colocou a ata em regime de votação, que foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade à ordem do dia, o Senhor Presidente solicitou a inversão da mesma, para que fizesse as comunicações da Presidência após a deliberação do item 2, relativos aos pedidos de revisão de indeferimento de análise socioeconômica; cotas para pretos, pardos e indígenas (PDI) e cota para pessoas com deficiência (PCD), que seriam expostos pelo Pró-reitor de Graduação, Cassiano Amorim, em função de outra agenda do mesmo nessa manhã, representando da Universidade Federal de Juiz de Fora. O plenário aquiesceu a solicitação, por unanimidade, sendo dada a seguir a palavra ao Conselheiro designado para o relato. O primeiro item deliberado foi o item **2.1 - Recurso de Análise Socioeconômica que indeferiu matrícula**. Análise dos processos, para que o Conselho Superior pudesse deliberar sobre os recursos apresentados por candidatos que pleiteiam uma vaga na UFJF pela via da política de cotas por renda, com a comprovação da condição

financeira de renda bruta por membro da família igual ou inferior a 1,5 salários mínimos. O Expositor, Conselheiro Cassiano Amorim, apresentou os pareceres elaborados pela Comissão de Análise de documentos de Matrículas, através dos resultados das avaliações socioeconômicas para os recursos dos processos de números 23071.902188/2021-72, 23071.902192/2021-61, 23071.903015/2021-53 e 23071.902927/2021-04. Salientou quem, em todas as situações em tela, os candidatos não apresentaram toda a documentação comprobatória solicitada e, desta forma, não lograram comprovar perfil de acesso às políticas de ações afirmativas. Finalizada a exposição, a mesa abriu a pauta para discussão e, não havendo manifestações, colocou o tema em votação através de enquete. Em regime de votação, através de apreciação em bloco, os recursos dos processos de números 23071.902188/2021-72, 23071.902192/2021-61, 23071.903015/2021-53 e 23071.902927/2021-04 foram indeferidos por maioria, com 33 (trinta e três) votos favoráveis e 04 (quatro) abstenções, com a manutenção do resultado da avaliação socioeconômica e indeferimento dos quatro recursos. Ato seguinte, o expositor apresentou o item **2.2 - Recurso de indeferimento de matrícula de cotas para pretos, pardos e indígenas**. Análise dos processos 23071.902913/2021-91 e 23071.902087/2021-83, para que o Conselho Superior pudesse deliberar sobre os recursos apresentados por candidatos participantes das reservas de vagas que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, referente ao SiSu/PISM 2020 para cotas raciais. A primeira análise foi do recurso interposto por Lucas de Miranda Grazinoli, relativo ao Processo nº 23071.902087/2021-83. O expositor relatou que o recurso apresentado para a Comissão Específica de Heteroidentificação, composta por membros que não participaram da banca de heteroidentificação no período da matrícula, que analisou os documentos comprobatórios da condição de negro (preto ou pardo), observou que o referido recurso não traz documentos que comprovem a condição de negro (preto ou pardo) do candidato ou de seus respectivos pai ou mãe, conforme disposto no item 10.3.1 do Regulamento de Matrícula. A Comissão Específica de Heteroidentificação indeferiu esse recurso, compreendendo que não continha elementos que comprovassem ou demonstrassem a condição de negro (preto ou pardo) do candidato ou a condição de negro (preto ou pardo) de seus respectivos pai ou mãe. A decisão é pelo indeferimento, porque os documentos apresentados não comprovam ou demonstram a sua condição de negro (preto ou pardo) e nem de seus respectivos pai ou mãe, de acordo com o item 10.3.1 do Regulamento de Matrícula da UFJF 2020. No Regulamento de Matrícula da UFJF 2020, os documentos comprobatórios da condição de negro (preto ou pardo) devem ser somente do estudante ou de seus respectivos pai ou mãe. Compulsando-se os autos, verificou-se que o recorrente não apresentou fotografias de seus genitores a fim de que pudesse ser realizada análise fenotípica dos ascendentes em linha reta, em primeiro grau. De outra forma, não houve a juntada de documentos que comprovassem serem os pais ou o próprio recorrente negro (pardo), justificando a cota de ingresso pleiteada pelo discente. Nesse sentido, o parecer é pelo não provimento do recurso ora interposto, devendo a decisão proferida pela Comissão Específica de Heteroidentificação ser ratificada, razão pela qual se entende que o recurso interposto não reúne requisitos para ser deferido. O outro recurso em última instância foi o da candidata participante do sistema de cotas para pessoas pretas, pardas e indígenas, interposto por Maria Vitoria Jaquenini, relativo ao Processo nº 23071.902913/2021-91. Analisando-se os autos, verificou-se que a recorrente não apresentou fotografias de pai e/ou mãe a fim de que pudesse ser realizada análise fenotípica dos ascendentes em linha reta, em primeiro grau. De outra forma, não houve a juntada de documentos que comprovassem serem os pais ou o próprio recorrente negro (pardo) justificando a cota de ingresso pleiteada pelo discente. Igualmente pelos motivos anteriormente apresentados ao outro recorrente, o parecer é pelo não provimento do recurso ora interposto, devendo a decisão proferida pela Comissão Específica de Heteroidentificação ser ratificada.

Encerrado o relato, o Senhor Presidente abriu para discussões e, não havendo inscrições, colocou a temática em regime de votação através de enquete. Em regime de votação, os recursos dos processos de números 23071.902087/2021-83 e 23071.902913/2021-91 foram indeferidos por maioria, com 35 (trinta e cinco) votos favoráveis e 05 (quatro) abstenções, com a manutenção do resultado de indeferimento dos recursos. O próximo ponto de pauta foi o **item 2.3 - Recurso em última instância contra indeferimento da matrícula - Cota para pessoas com deficiência (PCDs)**. Análise do processo para que o Conselho Superior pudesse deliberar sobre o recurso apresentado por candidato que pleiteia uma vaga na UFJF pela via da política de cotas para pessoas com deficiência (PCDs). Processo 23071.902456/2021-14. A mesa devolveu a fala ao expositor, que apresentou o relato, pelo qual considerando a documentação apresentada pela candidata no processo da matrícula remota, conforme exigido pela Portaria Normativa n. 9, de 5 de maio de 2017, em seu art. 8 B, a Comissão de análise de matrícula de pessoas com deficiência procedeu à análise do processo da candidata e concluiu pelo indeferimento de sua matrícula na primeira instância, emitindo parecer de indeferimento, pois o laudo colacionado pelo candidato não permitiu enquadrá-la como pessoa com deficiência, pois apresentou laudo com CID F 90.0 Transtorno de déficit de atenção/hiperatividade (TDAH). Após o primeiro indeferimento, a candidata interpôs recuso administrativo tempestivo anexando mais uma vez o mesmo laudo e outro laudo, constando o mesmo CID F 90.0, alegando que o Transtorno de déficit de atenção/hiperatividade (TDAH) é considerado deficiência. Após realizar nova análise da documentação a Comissão, pela segunda vez, indeferiu a matrícula e emitiu parecer de indeferimento, explicando que CID F90.0 não está incluído como associado a deficiência intelectual. Após o indeferimento do recurso administrativo, a candidata interpôs recurso ao CONSU, utilizando-se dos mesmos laudos, com mesmo CID F90.0 e com as mesmas alegações. Diante do exposto, a Comissão se manifestou pelo indeferimento do recurso da candidata ao CONSU, considerando que: 01) a condição relatada no laudo médico colacionado neste processo não permite enquadrá-la como pessoa com deficiência. A doença mencionada no laudo médico analisado, de acordo com a Classificação Internacional de Doença (CID-10), trata-se de um transtorno de déficit de atenção e hiperatividade – TDAH (F-90). 02) A pessoa com TDAH tem uma necessidade educacional especial, portanto, para fins de sua permanência na escola ou na universidade, tem direito a receber atendimento educacional especializado. Entretanto, para fins de acesso pela via de cotas para PCDs, as pessoas com TDAH não fazem jus a tal direito. 03) O público a que se destina a política de cotas, estabelecida pela Lei 13.409/16, é de pessoas com deficiência. Não é o caso da candidata em questão. 04) Já existe jurisprudência contrária ao pedido de pessoas com TDAH que concorreram a concursos públicos pela reserva de vagas para pessoas com deficiência. Em pesquisa realizada no site do STF (www.stf.jus.br), foi possível identificar a seguinte decisão do Ministro do STF Dias Toffoli, em relação a um mandado de segurança (MS 34414): *“o TDAH não tem o condão de caracterizar seu portador como pessoa com deficiência para fins de concurso público, porquanto ausente legislação específica nesse sentido”*. Sendo assim, o ministro afastou a alegação de direito líquido e certo, pelo fato de não haver previsão legal expressa de enquadramento do TDAH como deficiência para fins de reserva de vagas em concursos públicos. Desta forma, o requerimento de matrícula foi INDEFERIDO pela Comissão de Análise de Matrícula de Pessoas com Deficiência. Finalizada a exposição, a mesa colocou a pauta em regime de discussões e, não havendo inscrições, colocou a matéria em regime de votação através de enquete. Através de apreciação em bloco, o recurso do processo de número 23071.902456/2021-14 foi indeferido por maioria, com 41 (quarenta e um) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção, com a manutenção do resultado de indeferimento do recurso. Em prosseguimento à ordem do dia, o Senhor Presidente apresentou o **item 1.1 - Aprovação do calendário das reuniões ordinárias do Conselho Superior da**

Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu/UFJF) do ano de 2021. Apreciação do calendário de reuniões ordinárias do Conselho Superior do ano de 2021, considerando o que dispõe o Art. 10 do Regimento Interno do Consu. A mesa justificou o motivo da proposta tendo em vista um questionamento recebido da Ouvidora Geral da Universidade Federal de Juiz de Fora, como também a sistemática de escolha das datas, sendo a última sexta-feira do mês, com exceção apenas de uma, em face de proximidade com um feriado, solicitando a exposição do arquivo. O Conselheiro Eduardo Barrere pediu a palavra, saudou a todos e todas, agradeceu pela iniciativa e sugeriu às Unidades a observância dessas datas para as programações das reuniões dos Conselhos de Unidades, bem como de prazos para relatórios que devam ser elaborados pelas mesmas e repassados à Administração Central. Não havendo novas inscrições, o Senhor Presidente colocou a pauta em regime de votação, através de enquete. O calendário foi aprovado por unanimidade, com 40 (quarenta) votos favoráveis. Encerradas as temáticas, para fechar a ordem do dia, o Senhor Presidente apresentou as comunicações da presidência falando sobre o orçamento da União, em debate no Congresso Nacional. Fez informes acerca das ações realizadas pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes) e demais entidades na tentativa de manutenção dos recursos para as universidades e os institutos federais. Falou que a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) começou oficialmente os trabalhos para a votação do orçamento, tendo como Presidente a Deputada Flávia Arruda e o relator da proposta orçamentária será o senador Márcio Bittar, do Acre. Que as entidades estão tentando reverter o corte drástico do orçamento de treze por cento para as Universidades, que representam um bilhão nos recursos discricionários das Universidades, contudo, não está sendo um processo fácil, principalmente em razão de as principais lideranças estarem resistindo às reuniões para discutir o assunto. A Comissão de Educação da Comissão Mista de Orçamento conseguiu uma emenda de relatoria para as Universidades no importe de duzentos milhões de reais, porém, o Governo pode não executar, por se tratar de uma emenda não vinculante, devendo o orçamento ser votado até o final do mês de março. Na segunda-feira, dia primeiro, estará se encerrando o prazo para que deputados apresentem suas emendas individuais, de bancada e de relatoria, e em Juiz de Fora existem dois que se disponibilizaram a repassar emendas individuais para a UFJF, sendo o deputado Júlio Delgado e o deputado Charles Evangelista. Em Governador Valadares, o deputado Leonardo Monteiro se solidarizou com a situação do campus, sendo aguardada a resposta de outros. Quanto à emenda de bancada, a Bancada de Minas Gerais aprovou uma emenda, através de iniciativa coletiva em que parlamentares abrem mão de uma proposta individual ou associada à legenda partidária para apoiar um mesmo projeto, no valor de quinze milhões de reais, mas ainda não foi definida a forma de distribuição das cotas, sendo definido por cada deputado para qual instituição irá ser destinada a sua cota, sendo essas as informações sobre o orçamento. O segundo assunto abordado foi sobre a forma que está sendo pensada para os trâmites da PEC emergencial, através da fusão de duas PECs, a PEC do pacto federativo com a PEC emergencial. O Senado tentou construir uma estratégia para acelerar a votação dessa PEC, para incluir um artigo que permitiria que o auxílio emergencial para a população não teria que respeitar o teto de gastos da Constituição e em compensação, contaria com uma série de ajustes fiscais para equilibrar essa flexibilização. Dentre eles, a primeira e mais grave, é a proposta de desvinculação dos limites constitucionais para saúde e educação, que já tinham sido fixados pela PEC do teto de gastos, que já modificou esses limites. Lembrou que, com a desvinculação, não haveria mais limite mínimo de gasto para saúde e educação e que não estamos tendo cortes orçamentários durante o ano, porque o Governo precisa respeitar o valor definido constitucionalmente com o orçamento da Educação. Caso não exista esse valor delimitado, os cortes poderão ocorrer. Que esse tópico está com muita rejeição

por vários Conselhos e pela grande mídia, que entendem que isso acarretará prejuízos enormes para as áreas da saúde e educação. Contudo que a intenção é de passar essa emenda em duas semanas, sendo a última notícia veiculada uma negociação que o Ministério da Economia propôs e que consiste na retirada dessa desvinculação da proposta do orçamento da saúde e educação, mas na manutenção das demais. Pontuou que a PEC emergencial suspende todo aumento de gastos com pessoal e isso prejudicaria a realização de novos concursos, progressões dos servidores, e acarretaria a desorganização das carreiras, com proibição inclusive de futuras cobranças judiciais por não recebimento dos valores dessas progressões. Mais de setenta instituições ligadas à educação participaram de um evento virtual com o Congresso, para discutir o assunto, com várias reações nesse sentido, contudo, existe a possibilidade de aprovação dessas PEC's. A seguir, passou a palavra à Vice-Reitora, Conselheira Girlene Alves, que saudou a todos, abordando as ações da UFJF no combate à Covid-19, incluindo a vacinação no campus. Disse que a instituição está tentando dar as respostas que os municípios tem demandado, que os laboratórios têm trabalhado firmemente, em um acordo com a Fundação Ezequiel Dias (FUNED), passando a receber exames de um grupo mais selecionado e que apesar de todas as dificuldades financeiras e de insumos, as parcerias com a atenção primária e instituições de longa permanência continuam. As ações pulverizadas na confecção de *face shields* quando demandadas estão sendo realizadas, vários trabalhos relevantes dos laboratórios, principalmente o papel da instituição no processo de vacinação. Os trabalhos nesse sentido partem da Faculdade de Enfermagem da UFJF, com a colaboração de outras unidades, passando a ser multidisciplinar. Que professores, técnicos e alunos já imunizados têm contribuído na ação de imunização para que o município possa cobrir o maior número de pessoas possíveis. Registrou que idosos com noventa anos ou mais, que já tomaram a primeira dose da vacina contra a Covid-19, poderão receber a segunda dose, nesta segunda e terça-feira, dias 1º e 2 de março, pelo sistema "drive-thru", no estacionamento da Faculdade de Educação (Faced), da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). A ação, parceria entre a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Juiz de Fora (PJF) e a UFJF, acontece das 9h às 16h e diferentemente da edição anterior, desta vez a vacinação, no campus, não vai acontecer no final de semana, em razão da realização das provas do Módulo III do Programa de Ingresso Seletivo Misto (Pism) 2021. No final de semana, sábado e domingo, dias 27 e 28 de fevereiro, não haverá vacinação na UFJF. A segunda dose será disponibilizada somente no Departamento de Saúde do Idoso (DSI). Finalizou dizendo que a Administração irá realizar o processo seletivo com base nas orientações do Comitê de Monitoramento e da Comissão Interna de Supervisão (CIS), com o rigor dos protocolos de biossegurança já definidos pela Universidade para garantir que tanto os estudantes quanto trabalhadores que participarão do processo tenham condições de segurança para realizar a prova. Que os protocolos a serem observados, além do uso de máscaras, distanciamento, ocupação do espaço, etc, serão mais abrangentes do que os do Ministério da Educação. Em continuidade à pauta, a mesa abriu para discussões. As Conselheiras Marina Barbosa, presidente da Associação dos Professores do Ensino Superior (Apes) e Maria Alice Junqueira Caldas, diretora da Faculdade de Fisioterapia, se inscreveram para apresentarem suas manifestações e se despedirem do Conselho, em razão da finalização de seus respectivos mandatos. O Senhor Presidente fez os agradecimentos em nome do Conselho pelo encerramento de suas atividades de representação. Diversas manifestações através do *chat* da sala virtual salientaram a importância da contribuição das duas conselheiras para os debates e ações do Consu, assim como para a defesa do ensino superior público, inclusivo e de qualidade. Houve várias manifestações acerca dos riscos reais de cortes e bloqueio no orçamento da Educação em função da PEC Emergencial e da necessidade de tornar públicas tais ameaças para a população. Inscreveram-se os Conselheiros Álvaro Quelhas, Flávio Sereno, Alexandra

Seabra Eiras, Lara Polissene, Eliete Garcia Faria, Eduardo Barrere e Aline Passos. O pró-reitor de Planejamento e Gestão, Conselheiro Eduardo Condé, cumprimentou a todos e falou sobre a Comissão de Trabalho que está desenvolvendo atividades com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e do formulário que deve ser preenchido por cada unidade acadêmica, uma vez que toda Instituição Federal deve se adequar a LGPD, e a UFJF está trabalhando nesse sentido. Fez uma análise sintética sobre a necessidade de realização de cortes, já considerando a proposta inicial de orçamento. Avaliou que, com a aprovação deste, e da emenda à constituição, as restrições seriam ainda maiores, colocando em risco o financiamento do ensino superior público. O pró-reitor ainda informou que a Comissão de Acompanhamento do Orçamento, constituída pelo Consu, está elaborando estudos, com relatório e proposições para encaminhamento ao Conselho Superior da UFJF. A mesa retomou a fala e reforçou a importância da temática, a ser objeto de reuniões extraordinárias já no próximo mês. A Conselheira Marise Mendes estava inscrita, mas por problemas em sua conexão com a internet não conseguiu fazer seu registro. Não havendo novas manifestações e nada mais a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião, que foi secretariada por mim, Bárbara Inês Ribeiro Simões Daibert, que para constar lavrei a presente ata, que dato e assino.

Juiz de Fora, 26 de fevereiro de 2021.

Prof^a. Dr^a. Bárbara Inês Ribeiro Simões Daibert

Secretária Geral

Prof. Dr. Marcus Vinicius David

Reitor da UFJF

ATA APROVADA NA REUNIÃO DO DIA 25/06/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Marise Pimentel Mendes, Conselheiro(a)**, em 25/06/2021, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Girlene Alves da Silva, Vice-Reitor(a)**, em 25/06/2021, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Roberto Lima Sa Fortes, Conselheiro(a)**, em 25/06/2021, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Ferracini Cabral, Conselheiro(a)**, em 25/06/2021, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 25/06/2021, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Antonio Salomao Conde, Conselheiro(a)**, em 25/06/2021, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marconi Fonseca de Moraes, Conselheiro(a)**, em 25/06/2021, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislaine dos Santos, Conselheiro(a)**, em 25/06/2021, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nathane Fernandes da Silva, Conselheiro(a)**, em 25/06/2021, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Sergio Leao de Souza, Conselheiro(a)**, em 25/06/2021, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Lúcia Damásio Moutinho, Diretor (a)**, em 25/06/2021, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elcemir Paco Cunha, Conselheiro(a)**, em 25/06/2021, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Martins Borges, Diretor (a)**, em 25/06/2021, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabício da Silva Teixeira Carvalho, Conselheiro(a)**, em 25/06/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Warleson Peres, Conselheiro(a)**, em 25/06/2021, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliete do Carmo Garcia Verbena e Faria, Conselheiro(a)**, em 25/06/2021, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alaine Terezinha de Oliveira, Usuário Externo**, em 25/06/2021, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Francisco Farah, Pró-Reitor Adjunto**, em 25/06/2021, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Marcio Leite Denadai,**



Conselheiro(a), em 25/06/2021, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Barrere, Conselheiro(a)**, em 25/06/2021, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano Caon Amorim, Conselheiro(a)**, em 25/06/2021, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Alberto Passos Filho, Conselheiro(a)**, em 25/06/2021, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iluska Maria da Silva Coutinho, Conselheiro(a)**, em 25/06/2021, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Aparecida Leite Toffanetto Seabra Eiras, Conselheiro(a)**, em 25/06/2021, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Foffano Vasconcelos, Conselheiro(a)**, em 25/06/2021, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Simplicio Machado, Conselheiro(a)**, em 25/06/2021, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lara Polisseni Rocha, Usuário Externo**, em 25/06/2021, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio da Silva Fortes, Conselheiro(a)**, em 25/06/2021, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro de Azeredo Quelhas, Conselheiro(a)**, em 25/06/2021, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thayse Mayra Chaves Ramos, Usuário Externo**, em 26/06/2021, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Diretor (a)**, em 29/06/2021, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Silva Silverio, Conselheiro(a)**, em 29/06/2021, às 20:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do



art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robert Daibert Junior, Conselheiro(a)**, em 29/06/2021, às 21:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Souza Gomes, Usuário Externo**, em 30/06/2021, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Edna Fernandes Sena Neta, Usuário Externo**, em 30/06/2021, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Silva Alves, Conselheiro(a)**, em 30/06/2021, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Tanure Sanabio, Conselheiro(a)**, em 30/06/2021, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luana Luiza Nascimento Lombardi, Conselheiro(a)**, em 30/06/2021, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Windson Mendes Carvalho, Conselheiro(a)**, em 30/06/2021, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Paganini Pontes de Faria Castro, Conselheiro(a)**, em 05/07/2021, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Olavo dos Santos Pereira Junior, Conselheiro(a)**, em 05/07/2021, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Macedo Vianna, Conselheiro(a)**, em 05/07/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Ines Ribeiro Simoes Daibert, Secretário(a) Geral**, em 05/07/2021, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0409352** e o código CRC **64338160**.